



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2017.  
(DO SR. Valdir Colatto)**

*Requer a realização de Audiência Pública para debater os impactos do Plano Agrícola e Pecuário 2017/2018 para o cooperativismo brasileiro e a exigibilidade dos depósitos à vista à agricultura.*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, à realização de audiência, em data a ser oportunamente definida, para debater os impactos do Plano Agrícola e Pecuário 2017/2018 para o cooperativismo brasileiro e a exigibilidade dos depósitos à vista à agricultura , com os seguintes convidados:

- Senhor Ilan Goldfan, Presidente do banca Cental
- Sr. Márcio Freitas, Presidente da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- Sr. Murilo Portugal, Presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**JUSTIFICATIVA**

O reconhecimento dado pela Constituição Federal, em seu Art. 174, §2º que menciona: “A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo” e em seu Art. 187, que ressalta: “A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente: VI - o Cooperativismo”, dispositivos que têm orientado a adoção de políticas de Estado, consolidando o segmento como modelo de desenvolvimento local, acesso a mercados e inclusão produtiva e financeira.

As cooperativas se inserem na arquitetura dos programas vinculados à política agrícola, na medida que elas representam um modelo societário que representa a extensão dos produtores (detentores do empreendimento), reduzindo os fortes impactos da concentração dos mercados no elo da cadeia de suprimentos e de comercialização, considerados mercados altamente imperfeitos.

Com objetivo de prestar serviços a seus associados, sem finalidade de lucro para si, os ingressos decorrentes dos negócios realizados pela cooperativa são repassados ao associado, na proporção de suas atividades com a sociedade cooperativa, sendo os custos da operação compartilhados.

Assim, caso o valor arrecadado entre os associados para custeio da operação, superar o valor efetivamente utilizado, o excedente retorna aos associados, sob a forma de sobras.

Além de distribuir os resultados aos milhares de cooperados, as cooperativas agregam valor por meio da prestação de vários serviços assistenciais - assistência técnica aos produtores, assistência educacional e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

social aos cooperados, aos empregados e aos seus familiares - através da utilização do fundo obrigatório, previsto na Lei Geral do Cooperativismo: o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, que é composto anualmente com 5% das sobras.

Essa contribuição fortalece o agronegócio, Assim, as cooperativas, em função de seu modelo de negócio, prestam grande contribuição à promoção de justiça social por meio da maior distribuição da renda, manutenção dos pequenos e médios produtores no campo, pela diversificação das atividades, alto nível de tecnologia e produtividade, pela produção econômica coletiva e de seu envolvimento com as comunidades onde atuam, gerando poupança interna e fomento das economias locais, além dos empregos diretos e indiretos.

Porém, contrariando comandos constitucionais, no início de junho de 2017, foram publicadas Resoluções do Banco Central com ajustes de normas e medidas para o Plano Agrícola e Pecuário, 2017/18 que fragilizaram e desestruturaram sobremaneira toda a arquitetura histórica de décadas de política agrícola orientadas em prol dos produtores agropecuários e suas cooperativas, privilegiando outros interesses.

A retirada dos recursos obrigatórios das rubricas de comercialização (adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues à cooperativa) e de industrialização (crédito de industrialização), restando a opção dos recursos via LCAs e de crédito comercial, encarecerá muito fortemente os custos financeiros dos empreendimentos.

A exigibilidade obrigatória de aplicação em operações de crédito rural do correspondente a 34% (trinta e quatro por cento) dos valores captados pelas instituições financeiras via depósitos à vista, é de suma importância para agricultura brasileira.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO RURAL**

Sala da Comissão, em        de junho        de 2017.

**Valdir Colatto – PMDB/SC**  
**Deputado Federal**